

"Art.3º - [...]

...

VI – Suprimido

...

Art. 2º - O artigo 5º e Parágrafo Único da Lei 800, de 14 de dezembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O subsídio previsto nesta Lei tem como teto 01 (um) salário mínimo vigente, a ser pago mensalmente por beneficiário salvo grupo de irmãos.

Parágrafo único. Na hipótese de grupo de irmãos, a concessão será no valor de 01 (um) salário mínimo mensal para o primeiro membro sendo acrescido o valor ½ (meio) salário mínimo por membros subsequentes.

Art. 3º - O parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 800, de 14 de dezembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família extensa ou ampliada receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base 01 (um) salário mínimo mensal salvo no caso de grupo de irmãos que será calculado mais ½ (meio) salário mínimo a partir do segundo membro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Apiúna, SC, em 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 838/2017

LEI Nº 838/2017

de 22/08/2017

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO LOTE Nº 12, SITUADO NO LOTEAMENTO SABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o Lote nº 12 do Loteamento Sabel, Matrícula 657, situado no lado ímpar da Rua "C" (hoje Rua Camila Sabel), contendo área de 372,48m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) sem benfeitoria, confrontando pela frente com 7,19 metros com a Rua "C" (hoje Rua Camila Sabel) mais 7,85 metros da linha de concordância formada pelas Ruas "C" (hoje Rua Camila Sabel) e "B" (hoje Rua José Peters) do Loteamento, nos fundos com 12,19 metros em terras de propriedade de Natal Fornari, no lado direito com 26,09 metros com o lado par da Rua "B" (hoje Rua José Peters) e no lado esquerdo com 30,90 metros no lote número 13 de propriedade de Alcione Sabel, situado neste Município.

Art. 2º - O referido Lote foi permutado pelo Lote nº 19, Matrícula 665, situado no Loteamento Sabel no lado par da Rua "B" (hoje Rua José Peters), na cidade de Apiúna, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela frente com 12,00 metros com a Rua "B" (hoje Rua José Peters), nos fundos com 12,00 metros em terras de propriedade de Alcione Sabel (Área Verde), no lado direito com 30,00 metros, sendo de quem de frente olha o terreno, 12,19 metros no lote número 20, 12,00 metros no lote número 21 e 5,81 metros no lote número 22, todos de propriedade de Alcione Sabel e no lado esquerdo 30,00 metros em terras de propriedade de Alcione Sabel (Área Verde), distando pelo seu lado direito em 25,00 metros do início da curva de concordância formada pelas Ruas "B" (hoje Rua José Peters) e "C" (hoje Rua Camila Sabel) do Loteamento, de propriedade de Alcione Sabel e sua mulher Norma Sabel, conforme Lei nº 561, de 30/08/2007.

Art. 3º - Cada parte ficará responsável por eventuais despesas que importem na respectiva transferência da propriedade dos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apiúna, em 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 836/2017

LEI Nº 836/2017

De 22/08/2017

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO PATINHAS SOLIDÁRIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Associação Patinha Solidárias, CNPJ nº 21.900.612/0001-00, recursos financeiros até o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para custear despesas com a realização de despesas médico veterinárias como vacinação, cirurgias para controle populacional, medicamentos e cirurgias de alta complexidade.

§ 2º - A Associação beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, na forma da legislação vigente.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo do Município As despesas da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
3300000000000000	Despesas Correntes
3330000000000000	Outras Despesas Correntes
3335000000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna, em 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0365/2017

PORTARIA Nº 0365/2017

De 25 de agosto de 2017

DEMITE SERVIDORES CONTRATADOS
TEMPORARIAMENTE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012,
RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 27 de agosto de 2017, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2016, HELENA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA, contrato 49433-12, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, devido retorno da servidora Alini Francieli Kloth que estava em Licença Maternidade.

Art. 2º - Demitir em 27 de agosto de 2017, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2016, AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI, contrato 51993-7, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, devido retorno da servidora Alini Francieli Kloth que estava em Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de agosto de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0366/2017

PORTARIA Nº 0366/2017

De 28 de agosto de 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
ANA CRISTINA BRANDES BECHER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137,
RESOLVE

CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares para a servidora efetiva, ANA CRISTINA BRANDES BECHER, ocupante do cargo de Dentista, pelo período de 28/08/2017 à 27/08/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal